



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2017 - 2020

LEI Nº 1.710/2020

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 1684/2019 QUE “ESTABELECE AS DATAS PARA PAGAMENTO DO IPTU, PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica alterado a redação do Art. 2º, da Lei Municipal nº 1684/2019 de 29 de outubro de 2019, que estabelece as datas para pagamento do IPTU, para o exercício financeiro de 2020, em razão de problemas técnicos da administração, prorrogando o prazo para pagamento do imposto em quota única, com o desconto de 15% (quinze por cento) até a seguida data:

PARCELA	DATA
QUOTA ÚNICA	ATÉ 10 DE MARÇO DE 2020

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo incólume todos os demais requisitos da Lei Municipal nº 1684/2019 de 29 de outubro de 2019.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

ACÁCIO SECCI
Prefeito Municipal